



Processo. TRT nº 3.299/2018
Termo aditivo TRT nº 26/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 05, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2018.

QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, COM FITO DE CONJUGAR ESFORÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE *PLAYGROUNDS* NOS BAIROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena n. 3.297, nesta capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS MARCELLO TRAD**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, doravante denominada **SEGOV**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor **ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Dr. Paulo Machado n. 120, Bairro Santa Fé, nesta capital, doravante denominada **PRT 24**, neste ato representada pela Procuradora-Chefe, Senhora **CÂNDICE GABRIELA AROSIO** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 208, Parque dos Poderes, nesta capital, CEP 79.031-908, doravante denominado **TRT 24**, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Senhor **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO**



Ministério Público do Trabalho



A SERVIÇO DA JUSTIÇA E DO CIDADÃO



AUTISTA, pessoa jurídica de direito privado, cuja finalidade estatutária, dentre outras, é a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, bem como desenvolver atividades esportivas, recreativas e assistenciais, precipuamente voltadas às crianças com autismo, inscrita no CNPJ/MF n. 26.824.425/0001-09, com sede na Avenida Bandeirantes n. 215, Bairro Amambaí, CEP 79.005-671, nesta capital, doravante denominada **AMA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARIA SOCORRO FRANÇA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. 662.716.731-04, resolvem aditar o Convênio n. 05, de 29 de Junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de parte, e passará a ter a seguinte redação:

I. O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena n. 3.297, nesta capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS MARCELLO TRAD**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, doravante denominada **SEGOV**, neste ato representado pela Secretário, Senhor **ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Dr. Paulo Machado n. 120, Bairro Santa Fé, nesta capital, doravante denominada **PRT 24**, neste ato representada pela Procuradora-Chefe, Senhora **CÂNDICE GABRIELA AROSIO** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.



Ministério Público do Trabalho



A SERVIÇO DA JUSTIÇA E DO CIDADÃO



37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 208, Parque dos Poderes, nesta capital, doravante denominado **TRT 24**, neste ato representado pelo seu Desembargador-Presidente, Senhor **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA**, pessoa jurídica de direito privado, cuja finalidade estatutária, dentre outras, é a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, bem como desenvolver atividades esportivas, recreativas e assistenciais, precipuamente voltadas às crianças com autismo, inscrita no CNPJ/MF n. 26.824.425/0001-09, com sede na Avenida Bandeirantes n. 215, Bairro Amambai, CEP 79.005-671, nesta capital, doravante denominada **AMA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARIA SOCORRO FRANÇA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. 662.716.731-04, resolvem aditar o Convênio n. 05, de 29 de Junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração de cláusula, com prorrogação de prazo de vigência, e passará a ter a seguinte redação:

2 – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento, assim como o respectivo Plano de Trabalho, serão prorrogados por mais 24 (vinte) meses, até o dia 25/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.



Ministério Público do Trabalho



A SERVIÇO DA JUSTIÇA E DO CIDADÃO



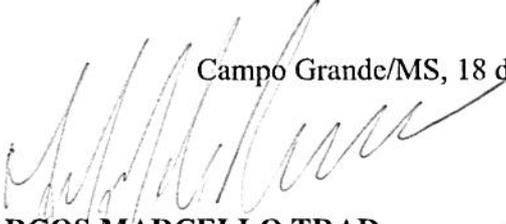
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será providenciada a publicação do extrato deste aditivo na imprensa oficial.

As demais cláusulas e condições celebradas anteriormente permanecem inalteradas para os fins a que se destinam.

Ficam assim ajustados, e o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 05, de 29/06/2018 vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 18 de junho de 2021.


MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

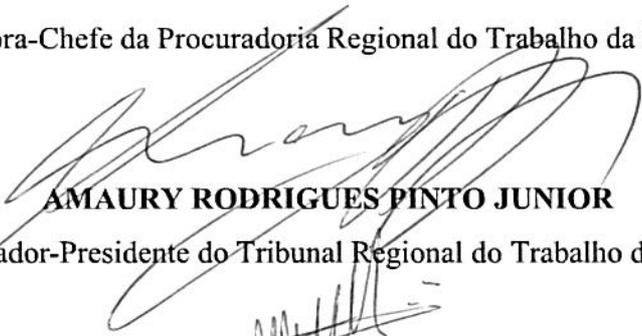

ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

(assinatura eletrônica)

CÂNDICE GABRIELA AROSIO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região


AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região


MARIA SOCORRO FRANÇA SILVA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campo Grande



PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
1.1. – ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS		1.1.1. -CNPJ: 26.989.715/0063-05	
1.1.2. – ENDEREÇO: Rua Paulo Machado, n. 120, Bairro Royal Park		1.1.3. – E-MAIL: prt24.chefia@mpt.mp.br	
1.1.4. – CIDADE: Campo Grande	1.1.5. – UF: MS	1.1.6. – CEP: 79005-020	1.1.7. – TELEFONE: (67) 3358 3000
1.1.8. – RESPONSÁVEL: Cândice Gabriela Arosio		1.1.9. – CPF: 041.57.889-55.	
1.2. – ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - TRT24		1.2.1. -CNPJ: 37.115.409/0001-63	
1.2.2. – ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 2018, Parque dos Poderes		1.2.3. – E-MAIL: gabinetedopresidente@trt24.jus.br	
1.2.4. – CIDADE: Campo Grande		1.2.5. – UF: MS	
1.2.6. – CEP: 79.031-908		1.2.7. – TELEFONE: (67) 3316-1771	
1.2.8. – RESPONSÁVEL: Marcio Vasques Thibau de Almeida		1.2.9. – CPF: 136.405.856-15	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1. – TÍTULO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.			
2.2. – DESCRIÇÃO DO PROJETO: O projeto sugere parcerias institucionais entre órgãos públicos e entidade privada sem fim lucrativo para Implantação de playground em áreas sem ocupação nos bairros mais distantes do centro da capital, incentivando o crescimento e utilização dos espaços livres, públicos, destinados ao lazer. A possibilidade de lazer conferida às crianças contribui para o desenvolvimento lúdico, afastando-as do trabalho infantil e da marginalidade.			
2.3. – PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
2.3.1 – INÍCIO		2.3.2 – TÉRMINO	
A partir da publicação do convênio assinado.		Dia 25 de junho de 2023, considerando-se os Termos Aditivos por meio dos quais prorrogaram a vigência inicial.	
3 – JUSTIFICATIVA:			
Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, multiplicou em até 5,6 vezes seu número de habitantes, este crescimento populacional ocorrido somado ao incremento da taxa de urbanização, resultaram em problemas ambientais e urbanísticos e têm representado uma prioridade para a administração municipal como um desafio iminente para a efetiva melhoria das condições de vida local e garantia do desenvolvimento dos direitos fundamentais, especialmente o direito ao lazer às crianças, afastando-as do trabalho infantil e da marginalização.			



Apesar dos esforços empreendidos, observa-se ainda uma distribuição desequilibrada dos elementos da infraestrutura urbana, permanecendo parte da população sem acesso aos equipamentos públicos, que propiciem condições satisfatórias de bem-estar à população. Os investimentos realizados ao longo dos últimos anos não acompanharam a demanda já existente, tampouco o crescimento populacional, apresentando um déficit em infraestrutura urbana.

Em que pese todas as ações já realizadas pelo poder público municipal, constantes investimentos e parcerias são necessários para suprir o déficit existente em infraestrutura urbana de lazer adequada, principalmente no que tange os bairros mais periféricos da cidade.

É neste contexto que o Município de Campo Grande busca parcerias para a realização de ações de melhoria na qualidade de vida da população campo-grandense, com implantação de políticas de intervenção urbana de lazer, fortalecendo a premissa do Plano Diretor de Campo Grande da gestão participativa na adequação da política urbana da cidade, implantando inicialmente playgrounds em áreas sem ocupação, em bairros periféricos da cidade, reativando a malha urbana por meio da ocupação sistematizada das áreas públicas.

4 – OBJETIVOS:

- Implantação de playground em eucalipto tratado, nos bairros periféricos da cidade de Campo Grande;
- Reativação Urbana por meio da ocupação sistematizada das áreas públicas;
- Estímulo ao espaço público de modo saudável e seguro;
- Aperfeiçoamento das infraestruturas instaladas padronizando as áreas implantadas;
- Implantação dos playgrounds conforme NBR 16071 e NBR 14350, visando a segurança e qualidade dos equipamentos para os usuários;
- Priorização de crianças e pré-adolescentes promovendo a utilização de espaços públicos com equipamentos de lazer; e
- Melhora da qualidade de vida dos moradores dos bairros contemplados, e incentivo a socialização da comunidade, evitando-se o trabalho infantil.

5 – METODOLOGIA:

O projeto pretende estabelecer parcerias para desenvolver ações estratégicas convergentes à melhoria das condições dos bairros, especialmente nas questões relacionadas diretamente ao lazer infantil e coletivo e, conseqüentemente, contribuindo para o planejamento da cidade, criando diretrizes de implantação de playground em regiões urbanas carentes desses equipamentos urbanos.

A iniciativa contemplará os bairros periféricos de Campo Grande que apresentem carência de área de lazer e socialização, implantando módulos de playground conforme população usuária e dimensões das áreas disponíveis, sendo assim foram sugeridas 03 tipologias para serem dispostos em áreas indicadas para utilização pública.

- Módulo 01 – 06 equipamentos;
- Módulo 02 – 12 equipamentos;
- Módulo 03 – 22 equipamentos.

O indicador principal para definição dos bairros a serem contemplados é a classificação de classe social e nível de desenvolvimento do próprio bairro, destacado no mapa anterior, as comunidades das classes D e E de níveis de qualidade de domicílios.

As execuções das ações apresentadas foram estimadas com custos diferenciados em função da quantidade de equipamentos a serem implantados e dimensão de área, variando conforme módulo a ser instalado no bairro contemplado

A execução da infraestrutura básica será composta por: estruturação dos equipamentos; base gramada; cercamento em alambrado; área de entorno gramada; bancos de espera e contemplação; lixeiras e; equipamentos de playground, além dos serviços preliminares e finais de cada obra.



6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- **Impactos na qualidade de vida**

A escolha por playground se estabeleceu por ser uma área de recreação dedicada à criança e pré-adolescentes, especialmente planejados para entretenimento, visando estimular a atividade física, afastando-as da marginalidade e do trabalho precoce, neste sentido, o significado de brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

- **Fortalecimento comunitário**

Sendo um dos pontos principais do projeto, o envolvimento da comunidade visa seu fortalecimento quando, em grupo, identificam e resolvem as necessidades e particularidades locais, trabalhando as decisões coletivas.

O envolvimento da comunidade no desenvolvimento do projeto intensifica a responsabilidade de cada cidadão da localidade contemplada, tomando a implantação do projeto como parte do bairro e benefício familiar, incentivando a conservação e manutenção no uso dos equipamentos, mostrando aos usuários que o espaço projetado é de uso da comunidade, mas que principalmente, é de uso familiar.

O fortalecimento comunitário se torna ainda mais importante porque os projetos começam a abranger outras áreas além do lazer, como educação, saúde e meio ambiente.

- **Valorização imobiliária**

O espaço de lazer, na estrutura urbana constitui um equipamento definido que não se estabelece neutro na cidade, podendo alterar as características do bairro inserido. Sendo assim a implantação de equipamentos, adequados às necessidades da comunidade, compõe uma diretriz ao desenvolvimento da política urbana, em sua estruturação e valorização.

7 – CAPACIDADE INSTALADA:

Entre as 03 (três) propostas de projeto, serão implementados os módulos de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a adequação do espaço físico, a ser oportunamente decidido.

8 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO:

Cronograma físico- financeiro oportunamente elaborado.

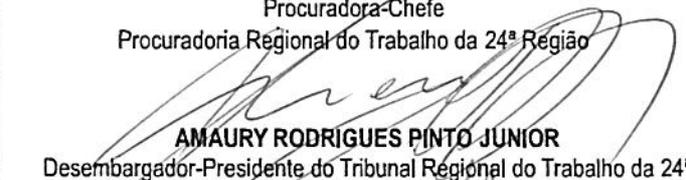
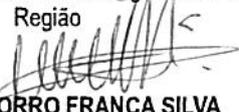
9 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Dentro do prazo de vigência do convênio, o Município indicará o local para execução dos playgrounds, acompanhará, respeitada sua disponibilidade e estrutura, a execução dos equipamentos em conformidade com o projeto e assegurará o livre acesso ao local onde serão executados os playgrounds. O Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho, por sua vez, instarão as empresas subscritoras de termos ajuste de conduta e/ou condenadas judicialmente, por descumprimento do ordenamento justicialista, a repassar valores à **Associação dos Amigos do Autista (AMA)**, pessoa jurídica de direito privado, cuja finalidade estatutária, dentre outras, é a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, bem como desenvolver atividades esportivas, recreativas e assistenciais, precipuamente voltadas às crianças com autismo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.425/0001-09, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 215, Bairro Amambai, CEP: 79.005-671, em Campo Grande (MS), para que esta entidade – devidamente compromissada, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa – contrate e execute a efetiva implementação do playground, com a posterior prestação de contas, não havendo transferência direta de recursos entre as unidades gestoras

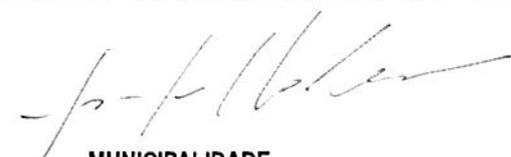


das entidades públicas ora partícipes.

10 – REPRESENTANTE LEGAL:

<p>Campo Grande (MS), 18.6.2021.</p>	<p>(assinatura eletrônica) CÂNDICE GABRIELA AROSIO Procuradora-Chefe Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região</p> <p> AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região</p> <p> MARIA SOCORRO FRANÇA SILVA Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande</p>
--------------------------------------	--

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

<p>APROVADO</p> <p>Campo Grande (MS), de ____ de 2021.</p>	<p> MUNICIPALIDADE</p>
---	---

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2021, AO CONVÊNIO n. 05, DE 29/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e a Associação de Pais e Amigos do Autista.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", c/c artigo 116 da Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 36392/2018-93.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 05/2018, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a alteração de parte, bem como alteração de Cláusulas.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 05/2018, bem como do seu respectivo Plano de Trabalho, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados até o dia 25/6/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a parte conforme descrita na Cláusula Primeira deste termo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio n. 05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Antônio César Lacerda Alves, Cândice Gabriela Arosio, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Maria Socorro França Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, TERMO DE FOMENTO n. 65, DE 18/6/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 13.022/2016 e Edital n. 17/2019/SECTUR e Processo Administrativo n. 42691/2020-63.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 65, firmado entre as partes em 18 de junho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, conforme fls. 304, visando à realização do Projeto/Atividade "VOZES DA PERIFERIA" - FMIC, cuja prorrogação tem como escopo a decisão de fls. 358, constante no processo n. 42691/2020-63 exarada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação FMIC/FOMTEATRO 2019, acatando a solicitação de fls. 357.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento até 18 de julho de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Carla Alexandra Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AO CONTRATO n. 195, DE 29/5/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e F.D. Silveira - Produtora Audiovisual e Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, no Processo Administrativo n. 42690/2020-09, Edital n. 16/2019.

OBJETO: Prorrogação da vigência, em conformidade com a decisão de fls. 278, exarada pelo Comissão de Monitoramento e Avaliação FMIC/FOMTEATRO 2019.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 195/2020, até 8/7/2021.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14

SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
DESPACHOS	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	11
ATOS DE LICITAÇÃO	23
ÓRGÃOS COLEGIADOS	24
PODER LEGISLATIVO	28
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	28

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 195/2020 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Filipi Diniz Silveira.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2021, AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 24, DE 19/8/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 26924/2019-65.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso n. 24/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/8/2021 a 19/8/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Termo de Autorização de Uso n. 24, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Valério Azambuja.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 100, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e o Grupo Onça Pintada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 88 de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, e Processo Administrativo n. 35784/2021-11.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser liberado em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, conforme discriminação abaixo: Fonte: 103; ED: 4.4.50.42.00 - R\$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 180 dias após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Rodrigo Otávio Costa Machado.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 95, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 88 de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, e Processo Administrativo n. 35656/2021-23.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser liberado em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, conforme discriminação abaixo: Fonte: 103; ED: 3.3.50.43.00 - R\$ 5.000,00.

VIGÊNCIA: 180 dias após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Jose dos Santos Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 99, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 88 de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, e Processo Administrativo n. 35664/2021-51.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser liberado em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, conforme discriminação abaixo: Fonte: 103; ED: 4.4.50.43.00 - R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 180 dias após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Jose dos Santos Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa